

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: Defesa - Multa

Destino: NRE/DELEMIG/GO Processo: 08295.007578/2019-59

Interessado: ALADJE SA

- Trata-se de recurso interposto por ALADJE SÃ, nacional do Guiné-Bissau, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 14 dias o prazo de estada legal no país;
- 2. De acordo com a Informação 12827749, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência, e que o estrangeiro encontra-se registrado como temporário, com CRNM válida até 10/06/2020 - estudante:
- Pela Informação 13663938, verifica-se que o interessado no momento mora em regime de república e não possui renda ou trabalho caracterizando situação de hipossuficiência;
- Diante do exposto, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 4. 9.199/17, razão pela qual determino cancelamento da multa aplicada;
- Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;
- A., arquive-se

## RODRIGO DE LUCCA JARDIM

Delegado de Polícia Federal Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal, em 12/02/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 13753669 e o código CRC D65BF9A5.

SEI nº 13753669 Referência: Processo nº 08295.007578/2019-59